

LEI Nº 3.039, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.920/2011 e contém outras providências"

Odaír de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.920, de 21 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica prorrogado para **03 (três) anos**, a partir da data desta lei, o prazo para que o **Instituto Cristão Alfa e Ômega – Colégio Cristão Alfa e Ômega Ltda**, Pessoa Jurídica de Fundação Privada, inscrito no CNPJ sob o nº 14.533.975/0001-90, com sede a Av. Garibaldi Teixeira, 99A – Centro, nesta cidade, para edificar, instalar e iniciar suas atividades afins, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento